



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020
PROCESSO Nº 12206/2020**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL.**

Edital de Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015).**

A Prefeitura Municipal de Itaperuna, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Isabel Vieira Martins, nº131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, inscrita no CNPJ sob n. 28.916.716/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcus Vinícius Oliveira Pinto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 **(atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015)**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, atendendo o ano letivo de 2020.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até as 12:00 horas do **dia 16 de novembro de 2020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Rua Isabel Vieira Martins, nº131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas**, do dia **18 de novembro de 2020** na Sede da Secretaria Municipal de Educação com sede à Avenida Cardoso Moreira, nº 485, Bairro Centro, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000.



1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário *	Preço Total
Abobrinha	Kg	8090	R\$ 3,95	R\$ 31.955,50
Banana	Kg	5083,5	R\$ 4,00	R\$ 20.334,00
Batata doce	Kg	8563	R\$ 3,35	R\$ 28.686,05
logurte Morango	Litro	8563	R\$ 8,00	R\$ 68.504,00
Laranja	Kg	4924	R\$ 4,00	R\$ 19.696,00
Mamão	Kg	250	R\$ 4,82	R\$ 1.205,00
Tomate	Kg	473	R\$ 5,80	R\$ 2.743,40
Valor Total da Chamada Pública				R\$ 173.123,95

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE (Materiais de Consumo - Fonte: 206 - Natureza de Despesa: 172)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015.

3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar o no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



3.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No **Envelope nº02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo 02** (modelo Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 2 (dois) dias após término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 7 (sete) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015.



4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 – Na ausência ou desconformidades de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 30 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Luiz Eugênio Monteiro de Barros, no 680 , Bairro Cidade Nova, até o dia 20 de novembro de 2020, até às 09 horas para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo de apresentação das amostras.

Nº	Produto
001	Abobrinha
002	Banana
003	Batata doce
004	logurte Morango
005	Laranja
006	Mamão
007	Tomate

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Produtos	Quantidade (kg/ und)	Local da entrega	Periodicidade de entrega
001	Abobrinha	8090 kg	Unidades de Ensino (lista em anexo)	Entrega única (Cronograma a ser definido após a assinatura do Contrato)
002	Banana	5083,5 kg		
003	Batata doce	8563 kg		
004	logurte Morango	8563 litros		
005	Laranja	4924 kg		
006	Mamão	250 kg		
007	Tomate	473 kg		

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

- **Portal da Prefeitura Municipal de Itaperuna:** <http://www.itaperuna.rj.gov.br/>.
- **Secretaria Municipal de Educação,** situada à Avenida Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 680, Bairro Cidade Nova, Itaperuna, RJ. No Setor de Alimentação Escolar.
- **Site da Secretaria Municipal de Educação:** <https://www.semedita.com.br/>



9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte e mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00.

9.4. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO 01 – Especificações dos Gêneros Alimentícios

ANEXO 02 – Modelo do Projeto de Venda

ANEXO 03 – Endereço das Unidades de Ensino para entrega dos gêneros

Itaperuna/RJ, 27 de outubro de 2020

Saionara Rabelo Silva
Secretária Municipal de Educação

Marcus Vinícius de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal de Itaperuna



ANEXO I
Especificações dos Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
001	ABOBRINHA: verde, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Transportadas de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
002	BANANA: Tipo prata, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Peso médio de 50 gramas. Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser entre o verde e o maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.	kg
003	BATATA DOCE: tipo roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso médio de 250 gramas, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportada de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
004	IOGURTE SABOR MORANGO: Características Técnicas: consistência cremosa ou líquida, com polpa de morango. Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Ingredientes: leite, açúcar, polpa de morango, fermento lácteo, aroma natural e conservantes. Embalagem: acondicionados em garrafas PET atóxicas contendo 1.000ml. Na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias. Data de fabricação: Máximo de 5 dias.	LITRO
005	LARANJA: Tipo Pêra, firmes e intactas, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria em perfeitas condições de conservação e maturação. Frutos de tamanho médio, maduros, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes e com brilho. Peso médio de 180 gramas. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg
006	MAMÃO: Tipo Papaia ou Formosa. O produto deverá ser livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, sua coloração deverá ser de verde para amarelo. Deve ser transportado de maneira adequada. Produtos deteriorados não serão aceitos.	kg
007	TOMATE: de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Peso médio de 80 gramas. Transportados de forma adequada. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



ANEXO III

Endereço das Unidades de Ensino para entrega dos gêneros

ZONA URBANA

- **01 E.E.M. DR. AUTO DE O PINTO** - RUA: JOSÉ DE ASSIS BARBOSA, 1253- BAIRRO: CEHAB - ITAPERUNA-RJ CEP: 28.300.000
- **02 E.E.M. BEZERRA DE MENEZES** - RUA: BOM JESUS, S/Nº - BAIRRO: AEROPORTO – ITAPERUNA – RJ - CEP: 28.300.000
- **03 J. I. MARIA MADALENA MAGACHO DOS SANTOS** - RUA DR. JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS, 225 - BAIRRO CIDADE NOVA – ITAPERUNA RJ -CEP 28300-000
- **04 E.M. FRANCISCO DE MATTOS LIGIÉRO** - R: FRANCISCO V. ARRABAL, Nº 300 – CEHAB - BAIRRO GOV. ROBERTO SILVEIRA - ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **05 CIEP BRIZOLÃO 264 HENRIETE MORINEAU** - RUA: BENEDITO NICOLAU, S/N º, BAIRRO SÃO MATEUS - ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **06 CIEP BRIZOLÃO 467 HENRIETT AMADO** - RUA: TOMÉ DE SOUZA S/ Nº, AEROPORTO - BAIRRO: MARECHAL CASTELO BRANCO - ITAPERUNA - RJ – CEP: 28.300.000
- **07 E.M. HUMBERTO DE CAMPOS** - R: PAULO ABREU DIAS, S/N – CIDADE NOVA/SURUBI - BAIRRO CIDADE NOVA - ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **08 E.M. JOSÉ FERREIRA SALES** - RUA ALCINO TINOCO BARRETO, 1100 - BAIRRO SÃO FRANCISCO/ PAU FERRO – ITAPERUNA - RJ
- **09 E.E.M. JOSÉ DE PAULA NOGUEIRA** - RUA JORNAL BRASIL NOVO – S/Nº- BAIRRO - FRIGORÍFICO - ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **10 E.E.M. LINCOLN BARBOSA DE CASTRO** - RUA ASTOLPH FASBENDER, 254 – BAIRRO: VINHOSA (1º DISTRITO) ITAPERUNA - CEP: 28.300.000
- **11 E.M. ÁGUAS CLARAS** - RUA JORNALISTA JOSÉ AMÉRICO GARCIA S/Nº - BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA – LOTEAMENTO: JOÃO BEDIM
- **12 E.M. Nº SENHORA DAS GRAÇAS** - R: ALUIZIO DIAS MOREIRA, Nº 320 - BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA (CEAHB) - ITAPERUNA – RJ CEP 28.300.000
- **13 E.M. OSCAR JERÔNIMO DA SILVA** - R. MANOEL CORRÊA JUNIOR S/Nº - BAIRRO MATINADA - ITAPERUNA – RJ. CEP 28.300.000
- **14 E.E.M. SÍTIO SÃO BENEDITO** - RUA: PALAIO MARTINS PAIXÃO, 159. BAIRRO: NITERÓI - ITAPERUNA –RJ - CEP: 28.300.000
- **15 E.M. THEODOMIRO DE S. COELHO** - R: GIL VIEIRA LEITE, N º 571 – AEROPORTO - BAIRRO MINISTRO SÁ TINOCO- ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **16 E.M. VER. ELZO G. DA FRANÇA** - RUA ORLANDO RAELI, S/N º - BAIRRO HORTO FLORESTAL - ITAPERUNA – RJ- CEP 28.300.000 -
- **17 CEL. JOSÉ CARDOSO** - RUA CEL. JOSÉ CARDOSO, S/N – BAIRRO NITERÓI – ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **18 SÃO JOSÉ** - RUA OLAVO BILAC, 131, CENTRO - ITAPERUNA – RJ - CEP 28.300.000
- **19 VALÃO DAS FOLHAS II** - RUA SÃO DOMINGOS, 54, ARÉ – 2º DISTRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **20 E.E.M COMENDADOR VENÂNCIO GARCIA** - R: NICOLAU BASTOS, S/N - COMENDADOR VENÂNCIO - ITAPERUNA – RJ.CEP 28.300.000
- **21 E.M. JOAQUIM DE O. CÂMARA** - R: BEIRA LINHA, S/N °- RETIRO DO MURIAÉ. - ITAPERUNA – RJ. CEP 28.300.000
- **22 E.M. SANTA PAZ** - AV. CORONEL BALBINO, 234 - RAPOSO 7º DISTRITO – ITAPERUNA – RJ. CEP 28.333-000

ESCOLAS DO CAMPO

- **01-E.M. Bernardino A. Teixeira** - Frecheiras / 2º distrito
- **02- E.M. Chorão** - Sítio Rancho Fundo
- **03- E.M. Cel. Adelino Garcia Bastos** - Faz. Salgada –3º Distrito
- **04- E.M. Córrego da Chica** - Córrego da Chica - 6º Distrito
- **05– E.M. Córrego do Óleo** - Fazenda Bela Vista / 5º distrito
- **06- E.M. Córrego Seco** - Córrego Seco – 2º Distrito
- **07- E.M. Emília Gazal Bussade** - Fazenda Limoeiro / 1º distrito
- **08- E.M. Fazenda Cachoeira** - Faz. Cachoeira / 1º distrito
- **09- E.M. Fazenda Capelinha** - Faz. Capelinha, 242 / 1º Distrito
- **10- E.M. Hermenegildo Torres Pessoa** - R. Bruno Garcia – 3º Distrito
- **11- E.M. José Rodrigues D’Almeida Graça** - Nossa Senhora da Penha - 2º Distrito
- **12- E.M. São Sebastião da Boa Vista** - São Sebastião da Boa Vista - 3º Distrito
- **13- E.M. São José da Pracinha** - Praça São José da Pracinha – Avahy - 1º Distrito
- **14- E.M. Presidente Vargas** - Fazenda Toiama/ 1º Distrito